



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**



**fnma**  
FUNDO NACIONAL DO  
MEIO AMBIENTE

**Termo de Referência nº. 01/2007**

**RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA  
SUB-BACIA DO RIO TAQUARI (MT/MS)**

**Brasília, outubro de 2007**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

**Termo de Referência nº. 01/2007**

**RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA  
SUB-BACIA DO RIO TAQUARI (MT/MS)**

**Brasília, outubro de 2007**

**República Federativa do Brasil**

**Presidente:** Luiz Inácio Lula da Silva

**Vice-Presidente:** José Alencar Gomes da Silva

**Ministério do Meio Ambiente (MMA)**

**Ministra:** Marina Silva

**Secretaria Executiva (SECEX)**

**Secretário:** João Paulo Capobianco

**Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (SRHU)**

**Secretário:** Eustáquio Luciano Zica

**Secretaria de Biodiversidade e Florestas (SBF)**

**Secretária:** Maria Cecília Wey de Brito

**Agência Nacional de Águas (ANA)**

**Diretor Presidente:** José Machado

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**

**Ministro:** Reinhold Stephanes

**Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo (SDC)**

**Secretário:** Marcio Antonio Portocarrero

## SUMÁRIO

1. PARCERIA
2. INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS
3. JUSTIFICATIVA
4. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA
5. CHAMADAS
6. ABRANGÊNCIA
7. PRAZOS
8. RECURSOS DISPONÍVEIS POR CHAMADA
9. CONDIÇÕES PARA O ENQUADRAMENTO
10. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO  
POR CHAMADA
11. RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS
12. RECURSOS FINANCEIROS
13. HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE
14. ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS
15. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS
16. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
17. RECURSOS
18. CELEBRAÇÃO DOS CONVÊNIOS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Fundo Nacional do Meio Ambiente, doravante denominado FNMA, torna público que realizará avaliação de projetos orientados para o **FOMENTO E A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI.**

## **1. PARCERIA INTERMINISTERIAL**

O Termo de Referência é resultado da parceria institucional firmada entre o Ministério do Meio Ambiente (MMA), por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (SRHU), Agência Nacional de Águas (ANA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

## **2. INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

As instituições e órgãos envolvidos constitui a parceria que viabiliza a iniciativa de promover a recuperação ambiental da Sub-Bacia do Rio Taquari:

### **2.1. Ministério do Meio Ambiente (MMA)**

#### **2.1.1. Secretaria Executiva (SECEX)**

A SECEX do Ministério tem por competência assistir ao Ministro de Estado na definição das diretrizes e na implementação das ações de competência do Ministério, coordenando as atividades desenvolvidas pelas demais secretarias integrantes da estrutura e supervisionando as Entidades Vinculadas. Também cabe à SECEX, entre outros, a supervisão e coordenação das atividades do Fundo Nacional do Meio Ambiente, dos processos de captação dos recursos de fontes e de organismos internacionais, da implementação dos acordos internacionais e a execução de convênios e de projetos de cooperação técnica nacional e internacional.

#### **2.1.1.1. Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA)**

O FNMA, instituição criada pela Lei nº. 7.797, de 10 de julho de 1989, e vinculado à SECEX, tem por missão contribuir, como agente financiador e por meio da participação social, para implementação da Política Nacional do Meio Ambiente, assumindo, no presente Termo de Referência, as responsabilidades pelo processo de avaliação e contratação dos projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo.

O FNMA tem em seu Conselho Deliberativo - composto por representantes dos Governos Federal e Estaduais e de Organizações Não Governamentais que atuam na área do meio ambiente - sua instância de decisão quanto às solicitações de financiamento. Sua estrutura abarca um corpo técnico especializado, responsável pela avaliação e acompanhamento de projetos apoiados.

A fonte orçamentária dos recursos financeiros disponibilizados pelo FNMA provêm do Tesouro Nacional, de contrato de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), de Acordo de Cooperação Técnica entre o governo brasileiro e o governo do Reino dos Países Baixos (Holanda), de doação do *Kreditanstalt für Wiederaufbau* (KfW) no âmbito do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais

(PPG7), e de recursos arrecadados pela aplicação da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998).

### **2.1.2. Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (SRHU)**

Com a nova estrutura do Ministério do Meio Ambiente (Decreto nº. 6.101, de 26 de abril de 2007), a antiga Secretaria de Recursos Hídricos, criada em 1995, atual SRHU, ampliou suas atribuições e passou a integrar os procedimentos de gestão dos Recursos Hídricos e Ambiente Urbano.

A SRHU atua como Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e é composta por 3 departamentos - de Recursos Hídricos (DRH), de Ambiente Urbano (DAU), de Revitalização de Bacias (DRB).

A SRHU tem por missão propor a formulação da Política Nacional dos Recursos Hídricos, bem como acompanhar e monitorar sua implementação, nos termos da Lei nº. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e da Lei nº. 9.984, de 17 de julho de 2000; propor políticas, planos e normas e definir estratégias nos temas relacionados com: a) a gestão integrada do uso múltiplo sustentável dos recursos hídricos; b) a gestão de águas transfronteiriças; c) a gestão de recursos hídricos em fóruns internacionais; d) a implantação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; e) o saneamento e revitalização de bacias hidrográficas; f) a política ambiental urbana; g) a gestão ambiental urbana; h) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos locais e regionais de planejamento e gestão que incorporem a variável ambiental; i) a avaliação e a mitigação de vulnerabilidades e fragilidades ambientais em áreas urbanas; j) o controle e mitigação da poluição em áreas urbanas; e l) a gestão integrada de resíduos sólidos urbanos; acompanhar a implementação do Plano Nacional de Recursos Hídricos; coordenar, em sua esfera de competência, a elaboração de planos, programas e projetos nacionais, referentes a revitalização de bacias hidrográficas.

Coordena, em sua esfera de competência, a elaboração de planos, programas e projetos nacionais, referentes a águas subterrâneas, e monitora o desenvolvimento de suas ações, dentro do princípio da gestão integrada dos recursos hídricos.

Promove a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental com vias a: monitorar o funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; planejar ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos das secas e inundações no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; desenvolver ações de apoio aos Estados, na implementação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e na implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos; desenvolver ações de apoio à constituição dos Comitês de Bacia Hidrográfica; promover, em articulação com órgãos e entidades estaduais, federais e internacionais, os estudos técnicos relacionados aos recursos hídricos e propor o encaminhamento de soluções; promover a cooperação técnica e científica com entidades nacionais e internacionais na área de sua competência; coordenar e executar as políticas públicas decorrentes dos acordos e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil na área de sua competência; prestar apoio técnico ao Ministro de Estado no acompanhamento do cumprimento das metas previstas no contrato de gestão celebrado entre o Ministério e a Agência Nacional de Águas e outros acordos de gestão relativos a recursos hídricos.

Além disso, exerce a função de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, com a missão de; propor, coordenar e implementar programas e

projetos na sua área de competência; acompanhar e avaliar tecnicamente a execução de projetos na sua área de atuação; e executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

### **2.1.3. Secretaria de Biodiversidade e Florestas (SBF)**

A SBF atua em áreas relacionadas à gestão compartilhada do uso sustentável dos recursos naturais, ao conhecimento, a conservação e utilização sustentável da biodiversidade, ao acesso a recursos genéticos, ao reflorestamento, à recuperação de áreas degradadas, ao uso sustentável da ictiofauna e dos recursos pesqueiros, ao gerenciamento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, ao uso sustentável de florestas, incluindo a prevenção e o controle de desmatamentos, queimadas e incêndios florestais.

Sua atuação se dá por intermédio da proposição de políticas e normas e pela implementação de programas e projetos estratégicos orientados às políticas de florestas e de conservação da biodiversidade, conforme disposição da Diretoria do Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade, da Diretoria do Programa Nacional de Áreas Protegidas, da Diretoria do Programa Nacional de Florestas e do Departamento de Gestão do Patrimônio Genético, aos quais se articulam os Núcleos por Biomas e os Conselhos de Políticas Públicas.

### **2.1.4. Agência Nacional de Águas (ANA)**

A ANA, autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, sob regime especial, e integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, responsável pela implantação da Política Nacional de Recursos Hídricos. Tem por objetivo assegurar a disponibilidade de água, em quantidade e em qualidade, para usos múltiplos às gerações atual e futuras. À ANA compete, ainda, regular o uso das águas dos rios e lagos de domínio da União.

Compete também à ANA criar condições técnicas para implementar a Lei das Águas, promover a gestão descentralizada e participativa, em sintonia com os órgãos e entidades que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, implantar os instrumentos de gestão previstos na Lei nº. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, dentre eles, a outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos, a cobrança pelo uso da água e a fiscalização desses usos.

Seguindo este escopo, a ANA tem contribuído na busca de solução de dois graves problemas: as secas prolongadas, especialmente no Nordeste; e a poluição dos rios, quando a ação exigida tiver que ser pactuada no âmbito da bacia hidrográfica, abrangendo mais de um estado. No caso da seca nordestina o enfrentamento não depende apenas do aumento da oferta de água, mas também do gerenciamento da demanda, incluindo, quando for necessária, a adoção de regras de racionamento.

## **2.3. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**

### **2.3.1. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo (SDC)**

A SDC tem por missão promover o desenvolvimento sustentável e a competitividade do agronegócio em benefício da sociedade brasileira, por meio do estímulo ao aumento da produtividade agropecuária e o desenvolvimento do agronegócio,

com o objetivo de atender o consumo interno e formar excedentes para exportação. Essa é a missão institucional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), que tem como consequência a geração de emprego e renda, a promoção da segurança alimentar, a inclusão social e a redução das desigualdades sociais.

Para cumprir sua missão, o Mapa formula e executa políticas para o desenvolvimento do agronegócio, integrando aspectos mercadológicos, tecnológicos, científicos, organizacionais e ambientais, para atendimento dos consumidores brasileiros e do mercado internacional. A atuação do Ministério baseia-se na busca de sanidade animal e vegetal, da organização da cadeia produtiva do agronegócio, da modernização da política agrícola, do incentivo às exportações, do uso sustentável dos recursos naturais e do bem-estar social.

A infra-estrutura básica do Mapa é formada pelas áreas de política agrícola (produção, comercialização, abastecimento, armazenagem e indicadores de preços mínimos), produção e fomento agropecuário; mercado, comercialização e abastecimento agropecuário; informação agrícola, defesa sanitária (animal e vegetal); fiscalização dos insumos agropecuários; classificação e inspeção de produtos de origem animal e vegetal; pesquisa tecnológica, agrometeorologia, cooperativismo e associativismo rural; eletrificação rural; assistência técnica e extensão rural.

As Superintendências Federais de Agricultura e as empresas vinculadas ao Ministério – Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet), a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (Ceplac), a Companhia de Entrepostos e Armazéns de São Paulo (Ceagesp), a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais (Casemg) e a Centrais de Abastecimento de Minas Gerais (Ceasa/MG) – também executam as políticas públicas voltados ao agronegócio.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A Bacia Hidrográfica do Alto Rio Paraguai (BAP) é responsável pela formação do Pantanal Matogrossense, compreendendo, em território nacional, cerca de 362.376 km<sup>2</sup>, dos quais 214.802 Km<sup>2</sup> correspondem aos planaltos adjacentes, onde estão inseridos as nascentes dos rios pantaneiros. Devido a sua relevância ambiental, a porção brasileira do Pantanal foi declarada Patrimônio Nacional pela Constituição Brasileira de 1988. Além disso, esta área abriga sítios designados como de relevante importância internacional pela Convenção de Áreas Úmidas (RAMSAR). Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), o Pantanal Brasileiro foi declarado Reserva da Biosfera, em 2000, e um dos sete Sítios do Patrimônio Mundial Natural está situado no Pantanal Brasileiro.

A Bacia do Alto Paraguai é constituída por sete sub-bacias hidrográficas, entre elas encontra-se a do rio Taquari, responsável pela formação de 36% do Pantanal sendo formadora de dois importantes sub-regiões, o Pantanal de Paiaguás e o Pantanal de Nhecolândia. Esta sub-bacia destaca-se entre as demais por formar um dos maiores leques aluviais do mundo, com cerca de 50.000 Km<sup>2</sup>, ou 5.000.000 de hectares, constituindo-se em problemas de ordem econômica, social e ambiental. Com 801 Km de extensão, o rio Taquari percorre 34 Km no Estado de Mato Grosso e por 134 Km é o divisor dos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, para, depois, entrar no Estado de Mato Grosso do Sul. O rio Taquari nasce no município de Alto Taquari-MT e percorre o Estado de Mato Grosso do Sul, no sentido leste-oeste, dos quais cerca de 500 km estão inseridos na planície pantaneira.

A Sub-Bacia do Rio Taquari pode ser subdividida em três compartimentos: alto, médio e baixo Taquari. Os municípios que compõem o alto Taquari totalizam cerca de 28.000 Km<sup>2</sup> são eles: Alcínópolis, Camapuã, Costa Rica, Coxim, Pedro Gomes, Ribas do Rio Pardo, Rio Verde do Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora, em MS, e Alto Garças, Alto Araguaia e Alto Taquari, em Mato Grosso. É caracterizado por uma rede de drenagem com alto poder de erosão e transporte de sedimentos e sua economia é baseada, principalmente, na atividade agropecuária, a qual, em função da fragilidade dos solos tem originado enormes áreas degradadas.

O médio Taquari e baixo Taquari são formados pelos municípios de Coxim, Corumbá e Ladário. O médio Taquari inicia-se próximo à cidade de Coxim e termina nas proximidades da Fazenda São Gonçalo. Nesta região é caracterizado pela erosão das margens localizadas na parte côncava e deposição na parte convexa. A última parte do rio Taquari, o baixo Taquari, inicia-se na Fazenda São Gonçalo e se estende até sua confluência com o rio Paraguai. Neste trecho o rio Taquari perde o seu poder de erosão e transporte de sedimentos, passando a delinear uma ampla faixa de depósitos aluviais, ou seja, o leque aluvial do rio Taquari. Compreende uma área de 11.150 Km<sup>2</sup> sujeita a inundação, conhecida, como a área do cone aluvial do rio Taquari.

Devido a problemática exposta acima, foi criado em 2005, pelo Ministério de Meio Ambiente, um Grupo de Trabalho que conjuntamente com os órgãos governamentais e não governamentais e entidades de classe presentes nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso de Sul identificou ações estratégicas para a recuperação ambiental desta Sub-Bacia.

Posteriormente, com a finalidade de definir e implementar ações para promover a proteção e recuperação ambientais da Sub-Bacia do Rio Taquari, bem como identificar ações estratégicas destinadas à proteção do Pantanal, foi constituído pela Casa Civil da Presidência da República, em 19 de setembro de 2006, um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) composto pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Ministério da Integração Nacional (MI), Ministério do Meio Ambiente (MMA), Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), Ministério do Transporte (MT) e Agência Nacional de Águas (ANA). O grupo produziu um documento denominado Programa de Ações para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Taquari, com ações emergenciais para a Sub-Bacia do Rio Taquari.

No passado, os incentivos fiscais proporcionados pelos programas governamentais - Polo Centro e Polo Noroeste - para a expansão de fronteiras agrícolas, modificaram os sistemas produtivos na Sub-Bacia do Alto Taquari, com direcionamento para as atividades agropecuárias.

Essa rápida expansão da atividade agropecuária provocou desmatamento de áreas e ocupação de APP causando o carreamento de solos para a planície pantaneira, causando impactos no bioma Pantanal, pela alteração da biodiversidade e na estruturas dos ecossistemas.

A ocorrência natural de produção e deposição de sedimentos na Bacia do Taquari foi intensificada com a expansão desordenada da agropecuária na Bacia. As áreas situadas no alto da Bacia são mais suscetíveis aos processos erosivos devido a ocorrência de solos de textura arenosa de baixa fertilidade, com manejo inadequado e sem a adoção de práticas conservacionistas de solo e água. Calcula-se que a sedimentação atual da Bacia esteja na ordem de 36 mil toneladas por dia em comparação a cerca de 22 mil toneladas na década de oitenta, o que levou ao assoreamento rápido e expressivo do rio Taquari e culminou na formação dos arrombados, que são pontos de

rompimento da margem do rio, causando o espraiamento da água nas planícies adjacentes. Ao extravasar para a planície, as águas perdem energia e depositam o sedimento em suspensão, formando mudanças de curso do rio devido a fenômeno de avulsão fluvial.

Além dos prejuízos econômicos, verifica-se degradação ambiental bastante visível em toda bacia. Na forma de áreas degradadas, supressão de matas ciliares, de encostas de morros e reservas legais. Outro fator desencadeador do processo constitui a inadequação da maioria das estradas da região, que também têm causado não somente erosões por sulco, mas também o surgimento de grandes voçorocas com rebaixamento do lençol freático nessas localidades.

Este quadro de degradação ambiental, econômica e social, justifica um esforço concentrado, com a participação de toda a sociedade para minimizar e reverter essa situação, no médio e longo prazo, com envolvimento dos setores de pesquisa, extensão rural e agropecuário, órgãos ambientais das três esferas de governo, proprietários rurais e demais envolvidos.

#### **4. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a apresentação dos pré-requisitos necessários à apresentação de projetos para a recuperação e conservação da Sub-Bacia do Rio Taquari, com enfoque no apoio às seguintes ações:

- a) Produção de mudas de espécies florestais e frutíferas nativas;
- b) Apoiar e promover a recuperação de áreas degradadas, as respectivas nascentes e matas ciliares e a adequação ambiental das propriedades rurais, bem como a conservação dos recursos naturais da sub-bacia.
- c) Desenvolver e implementar programa de capacitação de técnicos, operadores de máquinas e de produtores rurais e campanha de conscientização e sensibilização da comunidade sobre os aspectos associados ao manejo sustentável da Sub-Bacia do Rio Taquari;
- d) Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para a Sub-Bacia do Rio Taquari;
- e) Fomento para criação do Comitê da Sub-Bacia do Rio Taquari.

#### **5. CHAMADAS**

O Termo de Referência contém cinco Chamadas (I a V) para apresentação de projetos. As instituições que atenderem os requisitos apresentados no Capítulo 13 poderão concorrer às cinco Chamadas, desde que apresentem propostas separadas para cada uma delas:

**Chamada I** - Projetos que visem a formação de uma rede de viveiros com vistas a terminação/finalização de mudas produzidas por outro(s) viveiro(s). Desta forma, haverá aumento na disponibilidade de mudas de espécies florestais e frutíferas nativas aos agricultores e pecuaristas da Sub-Bacia do Rio Taquari, além de minimizar problemas durante o deslocamento das mudas.

**Chamada II** - Projetos que visem apoiar e promover a recuperação de áreas degradadas, as respectivas nascentes e matas ciliares e a adequação ambiental das propriedades rurais, bem como a conservação dos recursos naturais da sub-bacia. Nesta adequação, incluindo eventuais restabelecimentos das reservas legais, deverá ser considerado a possibilidade de formação de conectividade entre os remanescentes florestais. A quantidade e a extensão das áreas a serem recuperadas deverá ser feita com base na criticidade ambiental da degradação existente.

**Chamada III** – Projetos que visem desenvolver e implementar programas de capacitação de técnicos e de produtores rurais; abordando minimamente os seguintes temas: a) diversificação de atividades produtivas e boas práticas agropecuárias; b) adequação ambiental, com ênfase na promoção do Licenciamento Ambiental da Propriedade Rural e adesão ao Ato Declaratório Ambiental (ADA); c) conservação dos recursos naturais das propriedades rurais; d) treinamento de técnicos, operadores de máquinas e de produtores rurais; campanha de conscientização e sensibilização da comunidade dos municípios da Sub-Bacia do Alto Taquari, e e) campanhas de conscientização e sensibilização da comunidade sobre os aspectos associados ao manejo sustentável da Sub-Bacia do Rio Taquari.

**Chamada IV** – Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) para a Sub-Bacia do Rio Taquari.

**Chamada V** – Fomento para criação do Comitê da Sub-Bacia do Rio Taquari.

## 6. ABRANGÊNCIA

A área de abrangência desse Termo de Referência engloba toda a Sub-Bacia do Rio Taquari.

## 7. PRAZOS

Data limite para recebimento de projetos:	16 de novembro de 2007
Divulgação das instituições habilitadas:	20 de novembro de 2007
Publicação do resultado final no Diário Oficial da União - DOU:	30 de novembro de 2007

## 8. RECURSOS DISPONÍVEL

Tipo de Projeto	Prazo de Execução (Meses)	Recursos Disponível por Projeto <sup>1</sup> (R\$)		Total de Recursos Previstos (R\$)
		Mínimo	Máximo	
Chamada I	12 a 18	200.000,00	300.000,00	300.000,00
Chamada II	12 a 18	1.000.000,00	3.450.000,00	3.450.000,00
Chamada III	12 a 18	200.000,00	500.000,00	500.000,00
Chamada IV	12 a 18	300.000,00	500.000,00	500.000,00
Chamada V	12 a 18	150.000,00	250.000,00	250.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>5.000.000,00</b>

<sup>1</sup> Valor a ser financiado pelo FNMA, excluída a contrapartida.

## 9. CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DE PROJETOS

### 9.1. Características Gerais dos Projetos

Em adição às características relacionadas com os objetos das chamadas, os projetos devem atender as seguintes características:

**Participação e inclusão social:** garantir a participação de todos os atores envolvidos em todas as fases do projeto;

**Cooperação interinstitucional:** viabilizar amplo intercâmbio (técnico, operacional e administrativo) entre as instituições parceiras na elaboração e condução das ações, assim como na aplicação dos recursos financeiros disponíveis. Para tanto, deverá ser prevista a criação de um Grupo Assessor Técnico (ou forma de organização congênere), com representantes de todas as instituições, que terá por propósito coordenar as atividades do projeto;

**Diálogo de saberes:** as atividades do projeto deverão incorporar o saber local, de forma participativa, considerando as experiências e os conhecimentos práticos das comunidades e/ou das instituições locais e regionais;

**Questão de gênero:** garantir a participação de pessoas de ambos os sexos, em condições de igualdade de oportunidades;

**Produção de conhecimento:** os projetos deverão prever a produção e divulgação dos conhecimentos, experiências, metodologias, e técnicas que sirvam como referência em projetos similares;

**Sustentabilidade:** prever estratégias, mecanismos e articulações que resultem na sustentabilidade socioambiental dos projetos;

**Estratégia de continuidade:** apresentar um plano de continuidade das ações implementadas pelo projeto;

**Estratégias de comunicação:** apresentar estratégias de divulgação do projeto voltadas à disseminação dos resultados e produtos à sociedade.

## **10. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**10.1. De acordo com a chamada pretendida, as propostas a serem encaminhada(s) ao FNMA, devem obrigatoriamente, contemplar as seguintes estratégias:**

### **a) Produção de mudas de espécies florestais e frutíferas nativas**

Pretende-se incentivar a criação de uma rede de viveiros para a terminação/ finalização (aclimatação) de mudas de espécies nativas, de forma que tais mudas estejam aptas para o plantio em campo.

Para tanto, deve-se prever a produção de mudas de espécies florestais e frutíferas nativas da sub-bacia (autóctones), podendo, em certos casos prever a aquisição de sementes de qualidade, por intermédio de viveiros credenciados e de redes regionais de sementes e mudas. Devendo ainda ser estimada a quantidade de mudas a serem produzidas em função da demanda de mudas na sub-bacia e da necessidade de reestruturação dos viveiros públicos já existentes.

### **b) Apoiar e promover a recuperação de áreas degradadas, as respectivas nascentes e matas ciliares e a adequação ambiental das propriedades rurais, bem como a conservação dos recursos naturais da sub-bacia.**

Os trabalhos que envolvem a recuperação de áreas degradadas, bem como recuperação e proteção de nascentes e matas ciliares, devem, preferencialmente, iniciarem suas ações pelas cabeceiras dos rios mais degradados, seus afluentes ou sub-afluentes em direção a sua foz, dentro do conceito dos trabalhos em microbacias hidrográficas. Dessa forma, pretende-se evitar a dispersão de recursos em projetos fragmentados e/ou desprovidos de um bom embasamento técnico.

Para esta estratégia, solicita-se:

- Indicar, com base em levantamento de dados, a quantidade de área degradadas, nascentes e de mata ciliar a serem recuperadas (em ha), por microbacia (córrego, rio), considerando critérios de criticidade ambiental da degradação existente;

- Diferenciar as formas de recuperação e de proteção florestal (manejo da regeneração natural, plantios de enriquecimento, reflorestamento da gleba, etc) a serem utilizadas, descrevendo métodos e indicando, se necessário, o isolamento da área<sup>1</sup>.

- Deverá ser fornecida Assistência Técnica para:

a) tratos silviculturais para garantir a manutenção dos plantios realizados, como por exemplo: coroamento, adubação, controle de formigas e construção de aceiros, respeitando-se práticas de manejo sustentável;

b) assegurar as melhores práticas conservacionistas do solo, tais como: recuperação de solo, plantio direto, sistemas de integração lavoura-pecuária, construção de terraços, escoramento de taludes, planejamento das vias de acesso, dentre outras, para a recuperação das áreas degradadas e a sua conservação;

---

<sup>1</sup> O isolamento de fragmentos florestais é recomendado, prioritariamente, para nascentes e áreas com alto potencial de regeneração natural circundadas por atividades pecuárias.

c) substituição de práticas de manejo inadequadas, como dessedentação de animais no leito dos rio, por uso de bebedouros;

d) apoiar proprietários rurais da área de abrangência do projeto na adequação da propriedade à legislação ambiental pertinente (cadastro no ADA, averbação de reserva legal, etc).

- Deverá ser previsto:

a) monitoramento e fiscalização das ações que serão executadas;

b) avaliação dos resultados com relação às práticas adotadas;

- Apresentar as licenças ambientais cabíveis, após identificação das áreas a serem trabalhadas.

- Quanto as estratégias operacionais para a adequação ambiental das propriedades a serem beneficiadas, deverá ser observado:

a) a legislação ambiental vigente;

b) os procedimentos necessários para a adequação ambiental das propriedades beneficiadas, quando necessário;

c) as áreas de Reserva Legal em condições de averbação nas propriedades rurais beneficiadas;

d) sistemática de envolvimento e participação dos proprietários rurais, das respectivas prefeituras municipais e outras instituições.

**c) Desenvolver e implementar programas de capacitação de técnicos e de produtores rurais e campanhas de conscientização e sensibilização da comunidade sobre os aspectos associados ao manejo sustentável da Sub-Bacia do Rio Taquari**

Essa atividade visa o fortalecimento técnico e institucional dos atores que atuam na Sub-Bacia e, desta forma, garantir a continuidade e a adequação de ações do projeto de se estender para outras atividades de desenvolvimento rural e para o uso e manejo sustentável dos recursos naturais na Sub-Bacia.

Nessa ação, os recursos previstos devem ser divididos proporcionalmente, de modo atender as ações de capacitação e as campanhas de conscientização e sensibilização da comunidade.

Para as atividades de capacitação, recomenda-se, no mínimo, capacitar 400 pessoas em todos os municípios da Sub-Bacia, com carga horária presencial mínima de 24 horas, distribuídas em atividades teóricas e práticas e com presença obrigatória de 70%. As atividades práticas deverão equivaler a uma carga horária de pelo menos 40% da carga horária total.

Deverá ser apresentado um projeto pedagógico sobre o programa de capacitação, devendo nortear-se não somente na instrução, mas configurar a identidade do trabalho a ser desenvolvido, bem como seu diferencial, no âmbito de um projeto de educação. Desta forma, deve apresentar seu objetivo (o que se espera com tal proposta), os conteúdos programáticos mínimos a serem abordados, a constituição de equipe

técnica multidisciplinar nas áreas objeto da capacitação, as competências básicas obrigatórias necessárias, formas de trabalho do conteúdo proposto (qual teoria da educação será utilizada), estratégias de avaliação, etc.

Assim, um bom projeto pedagógico, deve contemplar, dentre outras coisas, um efetivo compromisso da equipe técnica multidisciplinar de execução do projeto com a comunidade envolvida, extrapolando, portanto, as ações de capacitação, e contribuindo, mesmo que indiretamente, para a transformação do quadro socioeconômico vigente na Sub-bacia. Da mesma forma, deve buscar a capacidade de processar informações e lidar com os estímulos do ambiente, organizando os dados disponíveis da experiência, ou seja, fomentar uma aprendizagem significativa e que passe pela via do prazer, partindo da verificação constante dos conhecimentos anteriores do educando para, assim, construir novos saberes.

O programa deverá prever a capacitação de proprietários, produtores, técnicos, operadores de máquinas e público interessado e deverá abordar, minimamente, os seguintes temas:

a) Diversificação das atividades produtivas e boas práticas agropecuárias

- diversificação das atividades produtivas, de acordo com as características do solo e a disponibilidade de recursos hídricos;

- utilização de técnicas alternativas para a recuperação econômica nas áreas degradadas;

b) adequação ambiental, com ênfase na promoção do Licenciamento Ambiental da Propriedade Rural e adesão ao Ato Declaratório Ambiental (ADA)

- instrução sobre a forma de preenchimento do Ato Declaratório Ambiental,

- instrução sobre as etapas para o cumprimento do processo de licenciamento ambiental da propriedade rural.

c) conservação dos recursos naturais das propriedades rurais:

- promover mudança de atitude em relação à proteção e conservação dos recursos naturais, notadamente os recursos hídricos e florestais;

- incentivar a criação de RPPN – Reservas Particulares de Patrimônio Natural;

- promover a conectividade entre os remanescentes florestais, tanto de reservas legais, RPPN's e APP's, visando a formação de corredores ecológicos;

- orientar o uso adequado de agrotóxicos e medicamentos veterinários, bem como a correta destinação de suas embalagens, priorizando práticas de manejo sustentável;

d) Treinamento para a construção/manutenção de estradas vicinais visando a boa conservação dos solos e a correta destinação das águas pluviais:

- incentivar a adoção de técnicas que privilegiem a infiltração pluvial e a minimização de processos erosivos;

e) Conscientização e sensibilização da comunidade que deverá, minimamente, abordar os aspectos associados ao manejo sustentável da Sub-Bacia do Rio Taquari, com alcance sobre a juventude, produtores e trabalhadores rurais, cidadãos.

- Elaborar um plano de conscientização e sensibilização da comunidade, descrevendo os métodos, público alvo e os resultados esperados com a ação.

#### **d) Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) para a Sub-Bacia do Rio Taquari**

A elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) para a Sub-Bacia do Rio Taquari deverá ser estruturado em três etapas que compreendem: a) Diagnóstico Situacional; b) Plano Propriamente Dito; e c) Modelagem do(s) Consórcio(s) Intermunicipais e Modelagem do(s) Órgão(s) Locais de Gestão de Resíduos Sólidos.

**Etapa A – Diagnóstico Situacional:** deverá ser desenvolvido de forma analítica e prospectiva, apresentando todos os dados e informações técnicas, econômicas, sociais e cadastrais consistentes dos sistemas existentes de manejo e gestão de resíduos sólidos urbanos dos municípios envolvidos, que permitam sua utilização como referência para as proposições a serem detalhadas e definidas no Plano de Gestão Integrada Regional de Resíduos Sólidos.

Para sua elaboração, deverá ser observado:

- 1) A existência de planos já elaborados ou de políticas públicas de âmbito municipal, regional, metropolitano ou estadual, enfocando os sistemas existentes, englobando a totalidade das instalações físicas, equipamentos, fluxos, recursos humanos e os custos envolvidos na coleta, transporte, processamento, destinação final e aspectos institucionais, econômico-financeiros, técnicos e sociais da gestão, inclusive a existência de taxas ou tarifas e legislações específicas;
- 2) A análise do diagnóstico será diferenciada para os diversos tipos de resíduos, ou seja, com a abordagem dos resíduos sólidos domiciliares, resíduos da construção civil, resíduos dos serviços de saúde, resíduos volumosos e resíduos públicos (oriundos dos serviços públicos de limpeza, varrição, capina, podas e outros), conforme normas técnicas da ABNT e demais classificações definidas pelos órgãos de controle ambiental;
- 3) Para o diagnóstico dos resíduos da construção civil, deverá ser utilizada a metodologia expressa no Manual “Manejo e Gestão” editado pelo Ministério das Cidades em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente e Caixa Econômica Federal;
- 4) Identificar e analisar a existência de grupos sociais (ou de indivíduos) que atuem na coleta de materiais recicláveis, incluindo sua relação com os governos municipais, apontando e qualificando as fragilidades e acertos bem como as carências de capacitação nos diferentes setores de manejo e gestão dos resíduos sólidos;
- 5) Caso um ou mais dos municípios envolvidos no objeto do diagnóstico situacional utilize “lixões” ou “vazadores a céu aberto” como destino final dos resíduos sólidos, deverão ser apresentados todos os dados técnicos, econômicos e sociais relativos à esse sistema, inclusive sobre a existência de catadores, traçando o perfil social das populações ou comunidades envolvidas;
- 6) Identificar e analisar as iniciativas em educação ambiental e mobilização social em saneamento básico e ambiental.
- 7) Apresentar todos os contratos (públicos) existentes para a prestação de serviços de manejo e gestão de resíduos sólidos, para cada um dos resíduos, bem como análise das capacidades de fiscalização destes contratos e posturas por parte das municipalidades envolvidas no escopo dos trabalhos;
- 8) Abordar o levantamento do marco legal referente à gestão de resíduos de cada município que integra a bacia.

9) Por fim, o diagnóstico deverá ser encerrado com uma análise crítica da situação regional com relação às diretrizes da Lei de Saneamento Básico (Lei nº. 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007) e Lei de Consórcios Públicos (Lei nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007).

**Etapa B - Plano Propriamente Dito:** o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) deverá abordar os aspectos do planejamento, regulação, fiscalização e prestação dos serviços, enfocando ainda as competências e responsabilidades dos diversos agentes públicos e privados envolvidos, buscando soluções regionais às etapas de triagem, transbordo, disposição final de resíduos e reciclagem.

Para sua elaboração deverá ser observado:

1) Contemplar e apresentar os planos específicos para resíduos sólidos domiciliares (fração orgânica e fração seca), resíduos da construção civil, resíduos volumosos, resíduos de serviços de saúde e resíduos públicos;

2) Definir os cenários e as estratégias para sua implementação nas dimensões técnicas, institucionais, legais e sociais, bem como indicar as ações no curto, médio e longo prazo, necessárias para serem atingidos os objetivos propostos, adequando-se às diretrizes da Lei de Saneamento Básico (Lei nº. 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007);

3) Os projetos e ações propostas deverão ser acompanhados das estimativas de investimentos necessários à sua implementação, distribuídos nos prazos previstos, bem como dos indicadores de monitoramento e avaliação dos resultados atingidos, definindo as alternativas tecnológicas para o manejo econômico e ambientalmente sustentável do conjunto dos resíduos sólidos urbanos;

4) Contemplar proposição do sistema de gerenciamento, controle e recuperação dos custos por meio de sistema de cobrança pela prestação dos serviços, bem como a política de subsídios prevista para sua área de influência;

5) Apresentar propostas de novas estratégias voltadas para a mobilização social e de comunicação (ou fortalecimento das existentes) previstas para sua área de influência, bem como propostas para ampliação e qualificação das oportunidades de capacitação, em articulação com a Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento (ReCESA);

6) Expressar a formulação ou adequação do arcabouço legal e jurídico da política pública regional de resíduos sólidos e sua interface com a legislação de saneamento básico, conforme a Lei de Saneamento Básico (Lei nº. 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007) e Lei de Consórcios Públicos (Lei nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007);

7) Prever os aspectos necessários para a definição de uma entidade reguladora e dos mecanismos regulatórios.

**Etapa C1: Modelagem do(s) Consórcio(s) Intermunicipal:** para as atividades de operação direta ou indireta do sistema de manejo e gestão regional dos resíduos sólidos o Plano Regional de Resíduos deverá apresentar uma estratégia de consorciamento entre os municípios da bacia, com vias a garantir sustentabilidade técnica e econômica para a proposta de gestão regional.

Para a elaboração da modelagem na estratégia de consorciamento, deverão ser observadas a Lei nº 11.107/05 e o Decreto nº 6.017/07, além das seguintes determinações:

1) A proposição de um órgão gestor regional que integre um consórcio intermunicipal, o qual deverá contemplar a estrutura física e organizacional, os perfis e competências das

equipes diretivas, técnicas e operacionais, bem como os equipamentos e sistemas necessários, incluídas as estimativas de investimento e custeio nos diversos níveis;

2) A modelagem do órgão gestor regional deverá contemplar ainda a proposta de implantação e atuação da entidade reguladora regional (ou de reformulação e/ou melhoria do serviço na entidade existente) e dos mecanismos regulatórios (padrões, normas e legislações locais para regular as metas de universalização do acesso, a qualidade dos serviços prestados, a apropriação e recuperação dos custos e de remuneração dos serviços prestados, o padrão de atendimento ao público; nível de conformidade legal);

3) A modelagem do órgão gestor regional deverá contemplar a proposição de novos procedimentos administrativos (ou de reformulação e/ou melhoria dos existentes) para a contratação, controle e gerenciamento de contratos em curso, com vistas à máxima otimização dos serviços, incluídas as terceirizações existentes, bem como a modelagem ou melhoria de sistemas e soluções integradas de tecnologia da informação (atendimento ao público, fluxos contábil, financeiro, comercial, operacional e de sistemas de informações, índices e indicadores, etc.) e de definição ou melhoria de ações para a gestão de pessoas (gestão de competências; administração de conflitos, promoção de cooperação; plano de cargos e salários e carreira), obedecidas as posturas legais atinentes;

4) A modelagem do órgão gestor regional deverá contemplar a definição ou melhoria das rotinas técnicas e operacionais do sistema de manejo e disposição dos resíduos sólidos urbanos, englobando os procedimentos de controle, cadastros, rotas de coleta, definições técnicas de transporte, transbordo, processamento e destinação final de resíduos etc.

**Etapa C2 – Modelagem do(s) Órgão(s) Locais de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos:** a modelagem dos órgãos locais visa estabelecer as características operacionais e técnicas localmente necessárias para a adequada inserção do município na gestão regional de resíduos.

Para a elaboração da modelagem local deverá ser observado:

1) A modelagem do órgão gestor local deverá contemplar a estrutura física e organizacional, bem como os equipamentos e sistemas necessários;

2) A modelagem do órgão gestor local deverá contemplar ainda a proposta de implantação e atuação em conjunto com a entidade reguladora regional (ou de reformulação e/ou melhoria do serviço na entidade existente) e dos mecanismos regulatórios (padrões, normas e legislações locais para regular as metas de universalização do acesso, a qualidade dos serviços prestados, a apropriação e recuperação dos custos e de remuneração dos serviços prestados, o padrão de atendimento ao público; nível de conformidade legal);

3) A modelagem do órgão gestor local deverá contemplar a proposição de novos procedimentos administrativos (ou de reformulação e/ou melhoria dos existentes) para a contratação, controle e gerenciamento de contratos em curso, com vistas à máxima otimização dos serviços, incluídas as terceirizações existentes, bem como a modelagem ou melhoria de sistemas e soluções integradas de tecnologia da informação (atendimento ao público, fluxos contábil, financeiro, comercial, operacional e de sistemas de informações, índices e indicadores, etc.) e de definição ou melhoria de ações para a gestão de pessoas (gestão de competências; administração de conflitos, promoção de cooperação; plano de cargos e salários e carreira), obedecidas as posturas legais atinentes e em consonância com a entidade gestora regional, para padronização, otimização e melhoria das eficiências técnicas, operacionais e administrativas.

**e) Fomento para criação do Comitê da Sub-Bacia do Rio Taquari**

Deverão ser desenvolvidas ações para apoio à criação de um Comitê de Sub-Bacia do Rio Taquari, conforme Resolução nº 05/2000 de Conselho Nacional de Recursos Hídricos, identificando e mobilizando as diversas representações dos segmentos da Sub-Bacia, para proporcionar as condições mínimas necessárias à criação do Comitê e, conseqüentemente, a proteção, recuperação e conservação da bacia hidrográfica. Para tanto deverá ser desenvolvido um amplo Programa de Mobilização Social envolvendo os diferentes usuários, órgãos públicos e instituições da sociedade civil, promovendo assim a sensibilização e o estímulo à organização dos diferentes segmentos da Bacia em torno da gestão dos recursos hídricos.

A proposta a ser apresentada deverá considerar que a informação é o elemento fundamental do Programa de Mobilização Social da Bacia. Desse modo, os trabalhos de comunicação devem focar nos grupos sociais alvo do processo, utilizando-se de materiais de divulgação variado (folder, mapa da bacia, programas de rádio, e site na internet, dentre outros), com linguagem simples, acessível e direta.

#### **f) Estratégias de continuidade das ações do projeto**

Para toda e qualquer Chamada a ser apresentada proposta de projeto, será preciso elaborar um Plano de continuidade das ações implementadas pelo projeto após o período de financiamento e vigência do convênio, considerando ainda que os resultados e produtos obtidos possam ser replicados em outras localidades, regiões e bacias, respeitando as particularidades da Bacia do Rio Taquari.

O Plano de continuidade das ações implementadas pelo projeto, deve incluir: objetivos, metodologia, infra-estrutura, recursos humanos necessários, estimativas de custos e estratégias para captação de recursos.

#### **g) Criação de um Grupo Gestor**

Para todas as Chamada a ser apresentada proposta de projeto, deverá ser planejado a criação de uma instância de discussão e gestão na forma de Grupo Gestor (não será obrigatória a formação de personalidade jurídica), que contemple a participação democrática das instituições envolvidas na execução do projeto, bem como de representantes da sociedade civil organizada e de órgãos governamentais que atuam em meio ambiente (IBAMA, Instituto Chico Mendes, Ministério Público, SRHU/MMA, SBF/MMA, ANA/MMA, SDC/MAPA, PROECOTUR, Secretaria de Desenvolvimento Rural/MDA, Ministério do Turismo).

Na proposta a ser encaminhada ao FNMA, minimamente deverá constar os principais objetivos e metas da instância de discussão, sua estrutura, incluindo o possível número de participantes por instituição e o papel de cada instituição participante da instância no processo de gestão do projeto, descrever a agenda, a periodicidade e a dinâmica das reuniões a serem realizadas, e o regimento interno com a definição de um conjunto de regras sobre o seu funcionamento e administração.

## **11. RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS**

Requer-se dos projetos apoiados neste Termo de Referência os seguintes **resultados**:

- A formação de uma Rede de Viveiros para a terminação/finalização de mudas, através da ampliação da capacidade produtiva de viveiros localizados na Sub-Bacia

do Rio Taquari a fim de incrementar a produção de mudas de espécies nativas para atividades de recuperação de áreas degradadas, nascentes e matas ciliares e adequação ambiental das propriedades rurais.

- Recuperação de áreas degradadas, proteção e preservação de nascentes e matas ciliares contíguas às nascentes, das áreas que margeiam os principais corpos d'água e dos mananciais hídricos da Sub-Bacia do Taquari;
- Ampliação do processo de adequação ambiental das propriedades rurais e urbanas da região de abrangência do projeto, na perspectiva de regulamentação futura;
- Beneficiários comprometidos formalmente com a conservação dos recursos naturais e com uso e manejo sustentável do solo, e dos demais recursos naturais da Sub-Bacia do Rio Taquari;
- Envolvimento efetivo dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos hídricos e de resíduos sólidos na Bacia do Taquari;
- Operadores de máquinas, técnicos e produtores rurais capacitados;
- Jovens e cidadãos dos municípios da Sub-Bacia do Rio Taquari conscientizados e sensibilizados em diferentes níveis, sobre os aspectos associados ao manejo sustentável dos recursos naturais da Sub-Bacia do Rio Taquari;
- Plano de Regional de Resíduos Sólidos da Sub-Bacia do Rio Taquari;
- Criação do Comitê de bacia hidrográfica da Sub-Bacia do Rio Taquari.

Como consequência da execução dos projetos apoiados, por Chamada, deverão ser apresentados os seguintes **produtos**:

Chamada I - Relatório descritivo da quantidade de viveiros com sua capacidade de produção de mudas ampliadas, quantidade de mudas produzidas por espécie e da quantidade distribuída por município e produtor beneficiado.

Chamada II - Relatório metodológico e analítico dos resultados obtidos com a recuperação de áreas degradadas, nascentes e matas ciliares, conservação dos recursos naturais e relatório de adequação ambiental das propriedades rurais atendidas.

Chamada III - Relatório metodológico e analítico da avaliação dos processos de capacitação, incluindo a avaliação realizada pelos agentes capacitados, o material didático elaborado para as capacitações e o número de pessoas capacitadas.

Chamada IV - Relatórios técnicos das três etapas que compreenderam a elaboração do Plano de Regional de Resíduos Sólidos: a) Diagnóstico Situacional; b) Plano Propriamente Dito; e c) Modelagem do(s) Consórcio(s) Intermunicipais e Modelagem do(s) Órgão(s) Locais de Gestão de Resíduos Sólidos.

Chamada V - Relatório das atividades desenvolvidas para a criação e instalação do Comitê de Sub-Bacia do Rio Taquari.

Os relatórios supracitados deverão ser encaminhados ao FNMA, anexo à Prestação de Contas Parcial e Final, e os resultados e produtos obtidos serão objeto de análise técnica pelas instituições parceiras deste Termo de Referência (SRHU/MMA, ANA/MMA e SDC/MAPA) e de aprovação pelo FNMA.

## **12. RECURSOS FINANCEIROS**

### **12.1. Despesas Financiáveis**

Poderão ser realizadas, com recursos do FNMA, somente despesas identificadas na categoria econômica de “Despesas Correntes” (Diárias, Passagens, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - OST-PF e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - OST-PJ), com as seguintes ressalvas:

- O pagamento de diárias e passagens a servidores públicos só pode ocorrer quando o servidor for exclusivo do convenente ou do interveniente;
- Todas as despesas com OST-PJ deverão ser comprovadas mediante Notas Fiscais ou documento fiscal equivalente, com identificação do credor como o convenente e descrição clara e objetiva do serviço executado.

### **12.2. Despesas Não Financiáveis**

Não serão financiadas, com os recursos do FNMA, as despesas referentes à:

- Aquisição de bens de capital
- Aquisição de bens imóveis;
- Aquisição de bens móveis usados;
- Compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- Despesas com tributos referentes a parte patronal (20% da Instituição);
- Despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto;
- Despesas com publicidade que contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou parceiras.
- Diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, ressalvado, no caso de entidade de direito público, e destinado aos quadros de pessoal exclusivo do convenente e do interveniente. No que tange as diárias dos coordenadores, membros da equipe técnica e/ou beneficiários do projeto que não se encaixem no texto acima, os valores máximos de diárias a ser concedido devem obedecer o Decreto nº. 5.992, de 19 de dezembro de 2006;
- Elaboração do projeto apresentado ao FNMA;
- Financiamento de dívida;
- Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício com as instituições proponentes ou parceiras do projeto;
- Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a integrantes das diretorias das instituições proponentes;
- Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, vigente;
- Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- Pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- Salário do coordenador e responsável financeiro do projeto;
- Taxa de administração, gerência e ou similar.

### 12.3. Contrapartida

Entenda-se como Contrapartida (CP) a materialização do esforço da instituição proponente e/ou parceiras para a execução do projeto. O esforço deverá ser em recursos monetários (dinheiro), recebendo, assim, a denominação de CP Financeira,

A CP Financeira é constituída de recursos financeiros que serão utilizados na execução do projeto, tais como: custeio de diárias, material de consumo, passagens e despesas com locomoção, outros serviços de terceiros pessoa física e/ou jurídica, equipamentos e matérias permanentes e obras e instalações.

A CP disponibilizada deve-se referir ao valor total de recursos do projeto e não somente dos recursos solicitados ao FNMA, ser compatível com a capacidade instalada ou de mobilização da instituição proponente, guardando proporcionalidade com o montante de recursos necessários para a execução do projeto e com a natureza jurídica da instituição (Quadro 1).

As instituições federais, de acordo com o que determina a LDO 2007, não deverão apresentar qualquer tipo de contrapartida.

A Contrapartida deverá ser depositada proporcionalmente aos repasses do FNMA, na conta do convênio, a ser criada especificamente para este fim.

A legislação que define os recursos de contrapartida é a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº. 11.439, de 29 de dezembro de 2006), a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional (IN 01/97) e suas alterações.

Quadro 1 - Percentual mínimo e máximo e tipo de contrapartida que a Instituição Proponente deve oferecer.

<b>Instituição Proponente</b>	<b>Tipo de CP</b>	<b>Percentual Mínimo e Máximo de CP</b>
Instituições estaduais de Estados localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA ou na Região Centro-Oeste.	Financeira	10 a 20%
Instituições Federais.	Não Apresenta	---

### 13. HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Poderão apresentar proposta de projetos, instituições públicas da esfera federal, estadual e municipal, além de consórcios intermunicipais, constituídos nos termos do que estabelece a Lei nº 11.107/05 e o Decreto nº 6.017/07, desde que sejam referendada por um fórum de representação da Bacia e/ou do Estado do Mato Grosso ou do Mato Grosso do Sul.

Como exemplo de fórum de representação, lista-se o Conselho Estadual de Meio Ambiente, que conta com ampla participação e controle social.

A comprovação do referendo à instituição proponente deverá ocorrer por meio da Ata da reunião e/ou assembléia, com escolha por maioria absoluta dos membros do fórum, e ser encaminhada ao FNMA, como documento integrante da proposta.

Somente poderão apresentar proposta de projetos entes que contemplem, em seu ato constitutivo, ações voltadas a realizar os fins previstos no âmbito do Ministério

do Meio Ambiente, dispostos no artigo 27, inciso XV, da Lei 10.683/2003 e no Decreto nº 3.524/2000, artigos 1º a 6º.

Para comprovação da habilitação é **obrigatória** a apresentação dos seguintes documentos<sup>2</sup>:

**Para instituições públicas é obrigatório apresentar:**

- \* Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da cédula de identidade do representante legal;
- \* Cópia autenticada do Termo de Posse ou Ato de Nomeação do atual representante legal; e
- \* Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Obs: A não apresentação da Ata da reunião e/ou assembléia, referendando a instituição proponente resultará na sua inabilitação e a não apresentação da documentação de comprovação da habilitação da instituição proponente poderá resultar na sua inabilitação.**

#### **14. ENCAMINHAMENTO DO PROJETO**

As Instituições Proponentes deverão apresentar suas propostas de acordo com **Programa de Elaboração de Projetos do FNMA – Façaprojeto** (Versão 4.10 ou superior), disponibilizado na página eletrônica: [www.mma.gov.br/fnma](http://www.mma.gov.br/fnma) (Arquivos para Download), devendo detalhar a metodologia e os enfoques pedagógicos para a implementação das ações definidas em seus respectivos projetos.

O encaminhamento do projeto ao FNMA deverá ser feito por meio de expediente formal (Ofício) **assinado pelo representante legal da instituição proponente**, com duas vias impressas e encadernadas seqüencialmente (uma original e uma cópia), anexando ainda a documentação de comprovação da habilitação da instituição proponente e demais documentos solicitados, como indicado a seguir,

- 1) Ofício de encaminhamento da proposta;
- 2) Duas cópias do projeto encadernadas com aposição obrigatória de rubrica pelo coordenador do projeto em todas as páginas que o compõe;
- 3) Anexos do projeto (mapas, fotos, portfólio, termos de parceria etc.);
- 4) Documentação de comprovação da habilitação da instituição proponente listados no Capítulo 13;
- 5) Cópia digital do projeto em disquete ou CD-Rom, gerado na barra de ferramentas “Projeto” (Gerar arquivo para entrega ao FNMA Ctrl+F9) no **Programa de Elaboração de Projetos do FNMA – Façaprojeto**.

**O projeto poderá ser entregue pessoalmente no protocolo do Fundo Nacional do Meio Ambiente, até às 18:00 horas da data limite para recebimentos de projetos (16/11/2007), ou ser encaminhado pelo serviço postal, sendo que será considerado, se recebido, até às 18:00 horas do dia 16/11/2007. Os projetos entregues fora dos prazos aqui estipulados não serão analisados. Salienta-se, que em ambos os casos,**

<sup>2</sup> Conforme art. 32 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devem ser apresentados documentos originais ou cópias autenticadas.

o projeto deverá estar em um único envelope e/ou caixa, lacrado e constar claramente a seguinte referência:

<b>Instituição Remetente:</b>			
<b>Endereço:</b>			<b>N.º:</b>
<b>Complemento:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>
<b>DDD / Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	

<b>Destinatário</b> Fundo Nacional do Meio Ambiente CRS 514, Bloco B, Loja 59/69 - Térreo CEP: 70.380-526 – Brasília/DF
<b>Reservado:</b> <b>Termo de Referência nº. 01/2007</b> <b>RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA</b> <b>SUB-BACIA DO RIO TAQUARI (MT/MS)</b>
<b>Chamada:</b> <b>Título do Projeto:</b>

## 15. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

Encerrado o prazo para recebimento de projetos, a Diretoria do FNMA verificará o atendimento das exigências quanto ao encaminhamento e habilitação das instituições proponentes, a partir dos documentos exigidos e do enquadramento dos projetos as ações propostas neste Termo de Referência. A relação de instituições habilitadas será publicada no DOU e divulgado nas seguintes páginas eletrônicas: [www.in.gov.br/imprensa/in](http://www.in.gov.br/imprensa/in) e [www.mma.gov.br/fnma](http://www.mma.gov.br/fnma).

As instituições habilitadas terão seus projetos analisados e julgados por uma Câmara Técnica Temporária, composta por especialistas nos temas das Chamadas convidados pelo FNMA e de técnicos de instituições e órgãos públicos e/ou de instituições privadas.

A análise e avaliação dos projetos será orientada por intermédio da análise dos aspectos orçamentários, técnicos, e da qualificação e experiência do conjunto institucional da instituição proponente e parceiras (Quadro 2).

Quadro 2 – Critérios de análise dos projetos.

<b>Critérios de Análise</b>	<b>Pontuação</b>
1. Experiência do conjunto institucional da instituição proponente e parceiras	
2. Constituição de equipe multidisciplinar para a execução do projeto	
3. Avaliação da capacidade técnica e administrativa	
4. Contexto e justificativa do projeto	
5. Clareza e pertinência dos objetivos, metas e dos resultados esperados	
6. Clareza e factibilidade das metas e atividades no tempo fixado	

<b>Cr�terios de An�lise</b>	<b>Pontua�o</b>
7. Clareza e adequa�o da metodol�gica	
8. Consist�ncia e adequa�o do or�amento �s atividades previstas	
9. Aspectos dos impactos ambientais e sociais esperados com o projeto	
10. Participa�o social	
11. Estrat�gias de continuidade das a�oes do projeto	
12. Cria�o de um Grupo Gestor ou inst�ncia cong�nere do projeto	
<b>TOTAL (PONTUA�O M�XIMA 36 PONTOS)</b>	

### **Discrimina o da Pontua o (0 a 3 Pontos)**

- 0** – Informa oes inexistentes ou n o adequadas ao item solicitado;
- 1** – Informa oes insuficientes para o entendimento do item solicitado;
- 2** – Informa oes suficientes para o entendimento do item solicitado, entretanto apresentada de forma pouco clara, inadequada, ou ainda, atividades propostas n o fact veis;
- 3** – Informa oes suficientes, claras para o entendimento do item proposto e propostas fact veis.

### **Pontua o Final**

A pontua o final corresponder  ao somat rio da pontua o obtida nos crit rios de an lise (Quadro 2).

J  a aprova o e homologa o do resultado final da sele o de projetos compete ao Conselho Deliberativo do FNMA, baseado no resultado da an lise emitida pela C mara T cnica Tempor ria e nas prioridades pol ticas governamentais, principalmente no que diz respeito   Pol tica Nacional do Meio Ambiente.

## **16. PUBLICA O DOS RESULTADOS**

O resultado final das institui oes e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo do FNMA ser  publicado no DOU, na **data prov vel de 30 de novembro de 2007**, e divulgado nas seguintes p ginas eletr nicas: [www.in.gov.br/imprensa/in](http://www.in.gov.br/imprensa/in) e [www.mma.gov.br/fnma](http://www.mma.gov.br/fnma).

## **17. IMPETRA O DE RECURSO**

Ser  admitida a interposi o dos recursos previstos no Art. 109 da Lei n . 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas altera oes, dos atos da administra o do FNMA praticados no curso deste processo seletivo, observando-se os prazos descritos.

## 18. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

O FNMA encaminhará, por meio de expediente formal (Ofício), ao representante legal da instituição proponente, o resultado final das instituições e projetos recomendados, informando ainda, a necessidade de atender as condicionantes impostas pelo Conselho Deliberativo, se houver, bem como a necessidade de encaminhamento de documentação complementar, original ou autenticada, listada a seguir, para firmação do instrumento jurídico de repasse de recursos, ou instrumento congênere (Convênio).

Para celebração do instrumento de repasse, o FNMA verificará a adimplência da instituição proponente junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados (CADIN) e junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

O FNMA alerta que o não atendimento à convocação ou a não aceitação do instrumento jurídico de repasse de recursos ou instrumento congênere (Convênio), caracterizará a desistência da instituição.

Documentação necessária para a assinatura do instrumento jurídico de repasse para as **instituições públicas federais**, e de seu respectivo representante legal:

- Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pela Previdência Social e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados (Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991), disponível para consulta na página eletrônica: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Acesso Livre > Consultas > Certidão Negativa);
- Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, disponível para consulta na página eletrônica: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Acesso Livre > Consultas > Certidão Negativa);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, disponível para consulta na página eletrônica: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Acesso Livre > Consultas > Certidão Negativa);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível para consulta na página eletrônica: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Pessoa Jurídica > CNPJ Cadastro Pessoa Jurídica > Consulta Situação Cadastral);
- Documento original ou cópia autenticada da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa Estaduais (ou equivalentes);
- Documento original ou cópia autenticada da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa Municipal (ou equivalentes);
- Informar conta corrente exclusiva para o Convênio, que deverá ser aberta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (exceto para instituições federais);
- Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Carteira de Identidade do representante legal;
- Cópia autenticada do Estatuto ou Regimento em vigor registrado em Cartório;
- Cópia autenticada da Ata de Eleição e/ou Posse do representante legal;
- Cópia autenticada da Ata de Criação ou Fundação;
- Comprovação de residência do representante legal.

Documentação necessária para a assinatura do instrumento jurídico de repasse para as **instituições públicas estaduais e municipais**, e de seu respectivo representante legal:

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível para consulta na página eletrônica: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Pessoa Jurídica > CNPJ Cadastro Pessoa Jurídica > Consulta Situação Cadastral);
- Cópia autenticada da publicação do relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre;
- Cópia autenticada da publicação do relatório resumido de execução orçamentária do último bimestre;
- Cópia autenticada do Ato de Nomeação ou Termo de Posse do representante legal;
- Cópia autenticada da Lei e/ou Decreto de Criação (no caso de Secretaria de Estado, órgãos e entidades vinculadas);
- Cópia autenticada da Lei Orçamentária Anual, no caso de Municípios e Estado;
- Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Carteira de Identidade do representante legal;
- Comprovação de residência do representante legal;
- Informar conta corrente exclusiva para o Convênio, que deverá ser aberta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

**Obs:** Caso a instituição proponente já tenha sido cadastrada no Cadastro Único das Exigências para Transferências Voluntárias aos Estados e Municípios (CAUC) e esteja com a documentação válida, deverá encaminhar apenas a “Folha Espelho” do CAUC, disponível para consulta na página eletrônica: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br) (SIAFI - Sistema de Administração Financeira > CAUC – Regularidade SIAFI).

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

As instituições parceiras que integrem a execução de projeto selecionado se reportarão unicamente à instituição proponente, não adquirindo direitos ou recebendo recursos diretamente do FNMA.

Não se admitirá a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo de projetos encaminhados, esgotado o prazo fixado para recebimento de projetos.

São de responsabilidade das entidades participantes a verificação dos dados e possíveis dificuldades inerentes ao desenvolvimento do projeto, os quais não poderão ser avocados no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido.

No caso das instituições inabilitadas ou cujas solicitações de recurso sejam reprovadas, seus projetos e respectivos documentos estarão à disposição das mesmas, a partir de dez dias após a publicação do resultado final no DOU para serem devolvidos/retirados mediante ofício de solicitação assinado pelo representante legal. Aqueles não reclamados até 60 (sessenta) dias após esta data serão inutilizados.

As disposições deste Termo de Referência, bem como o projeto da instituição proponente, farão parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Os direitos sobre os produtos do projeto apoiado será objeto de tratamento específico no Termo de Convênio ou instrumento congênere, conforme as disposições normativas do FNMA.

A critério da Diretoria do FNMA, e ouvido seu Conselho Deliberativo, os valores e percentuais consignados para este Termo de Referência poderão ser alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

O Termo de Referência poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

Os termos deste instrumento de seleção somente poderão ser impugnados mediante pedido formal protocolado na Diretoria do FNMA, até **30/11/2007**. A partir desta data, qualquer questionamento não terá efeito impugnatório.

O Conselho Deliberativo do FNMA, no uso de suas competências estabelecidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial MMA nº. 170, de 03 de maio de 2001, quando instado por manifestação da Câmara Técnica Temporária, poderá determinar a realização de ajustes técnicos nos projetos aprovados, desde que não descaracterizem o objeto da seleção e sejam atendidos em data anterior e como condição à celebração do convênio ou instrumento congênere.

A instância administrativa competente para homologar o resultado final desta seleção de projetos é o Conselho Deliberativo do FNMA, com base nas recomendações feitas pela Câmara Técnica Temporária e nas prioridades políticas governamentais, principalmente no que diz respeito à Política Nacional do Meio Ambiente. As decisões pertinentes à anulação ou revogação, assim como aquelas relativas à aplicação das penalidades previstas, serão publicadas no DOU.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes à seleção de projetos poderão ser obtidos diretamente na Diretoria do FNMA:

**Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA)**

CRS 514, Bloco "B", Loja 59/69, Térreo - Asa Sul

CEP: 70.380-526 Brasília/DF

Telefone: (61) 3214-8354

Fax: (61) 3214-8321

Correio eletrônico: [fnma@mma.gov.br](mailto:fnma@mma.gov.br)

Página eletrônica: [www.mma.gov.br/fnma](http://www.mma.gov.br/fnma)